



FUTSAL

## Confederação Brasileira de Futsal

Fundada em 15 de Junho de 1979

**FUTSAL - Esporte genuinamente brasileiro**

### RESOLUÇÃO CBFS Nº 08/2016

#### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO E REVALIDAÇÃO ANUAL DOS ATLETAS EM ATIVIDADE NAS FEDERAÇÕES ESTADUAIS

O Presidente da CBFS no uso das atribuições, notadamente nos Incisos IV e XIX do Art. 33 do Estatuto da Entidade e exercitando a autonomia prevista no Art. 217, Inciso I da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** as atribuições definidas no Artigo 5º, letra A de seu Estatuto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ser exercido permanentemente e atualizado o controle sobre a movimentação de atletas que disputam competições oficiais e ou oficiosas;

**CONSIDERANDO** ser indispensável a existência de um histórico que permita integral fiscalização nas atividades de cada atleta, notadamente para fins de transferências interestaduais e internacionais;

**CONSIDERANDO** que a CBFS isenta as taxas de inscrição inicial, revalidação e transferências estaduais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar obrigatório o registro inicial e a revalidação anual de todos os atletas em atividade dos clubes filiados às Federações Estaduais de Futsal;

**Art. 2º.** Informar que o atleta não revalidado anualmente na CBFS ficará impedido de tomar parte em competições de qualquer categoria promovida pelas Federações Estaduais;

**Art. 3º.** Considerar irregular qualquer competição oficial e ou oficiosa promovida por Federação Estadual que contar com a participação de atletas não revalidados ou sem registro na CBFS;

Parágrafo único – A CBFS tem o poder de não formalizar convite a Associações/Clubes inscritos ou indicados pela Federação Estadual infratora, na hipótese de sua competição estadual contar com a participação de atletas irregulares junto ao registro da CBFS.

**Art. 4º.** As Federações Estaduais deverão dar ciência aos seus filiados, com a máxima urgência, para que em tempo hábil, possam cumprir a exigência nela contida.

**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2016.

  
Marcos Antônio Madeira  
Presidente